

LEI Nº 2.552

DE 27 DE MAIO DE 2008.

CERTIFICO que nesta data foi
ilicado(a) no Placard desta

Prefeitura de lei nº 2.552
de 27 de maio de 2008
Goiás, 27 de maio de 2008



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“INSTITUI E ESTRUTURA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPPIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

I – desenvolver políticas públicas de promoção igualdade racial, em especial nas áreas de saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, segurança e planejamento, e assessorar as Secretarias e Órgãos de governo na execução destas políticas;

II – promover a igualdade e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnicos-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena e cigana;

III – articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil com políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com corte de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego, moradia e qualificação profissional;

IV – elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo do afros-descendentes, em especial, à mulher negra e quilombola;

V – inclusão do corte racial nos diversos serviços públicos prestados, tais como saúde, educação, habitação, cultural, segurança, cidadania, assistência social e planejamento, pela Administração Municipal;

VI – construir e implementar programas que objetive dar visibilidade a comunidade negra, indígena, quilombola e cigana, do município e que promova a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura negra e indígena do município;

VII – construir um Centro de Referência da Diversidade étnico-cultural, com ênfase na população negra, indígena, quilombola e cigana, com serviços de informação, estudos, pesquisa, apoio e orientação sobre os serviços públicos, em especial na preservação e atendimento a situações de violência.

Art. 3º. A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) auxiliar administrativo e 1 (um) diretor social, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre servidores da Secretaria Municipal de Promoção Social, com mandato de 2 (dois) anos prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e oito (27/05/2008).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal